

## **A AÇÃO COLETIVA NO SÉCULO XXI. O TRABALHO AUTÔNOMO E O CIBERTARIADO**

*Carlo Cosentino<sup>3</sup>*

**Introdução;** 1. O Paradigma do Trabalho Subordinado na Sociedade Moderna; 2. A Ação Coletiva na Modernidade, sob a Égide do Trabalho Livre e Subordinado e o operário do chão de fábrica; 3. A ação coletiva no século XXI no contexto do trabalho autônomo e o cibertariado; 4. Conclusão; Referências.

### **Introdução**

A dicotomia Capital x Trabalho continua presente na sociedade contemporânea. Embora o Capital venha tentando esconder a sua permanência, vendendo o discurso da sua superação, ela pode ser demonstrada nas novíssimas formas de exploração da força de trabalho em pleno século XXI, conforme se verá nas linhas seguintes.

As quatro revoluções industriais que se seguiram nos últimos duzentos anos apresentam características disruptivas, sim, mas, no que diz respeito a dependência do capital em relação ao trabalho e a sua exploração para extração de mais valia, tudo continua configurado da mesma forma.

A diferença é que, no modelo neoliberal contemporâneo, o discurso de luta de classes é vendido como ultrapassado. Como se houvesse a comunhão de interesses entre os donos dos meios de produção e os trabalhadores. Estes últimos, agora “empreendedores”, estariam de mãos dadas com o capital, na busca de um mundo melhor para todos.

Esta fantasia é mais um feitiço contemporâneo do capital a confundir e atrapalhar a reorganização da ação coletiva dos trabalhadores. Ela, a ação coletiva, é a mola propulsora do Direito do Trabalho. Historicamente, foi ela a promotora dos direitos sociais através de movimentos paredistas desde os primórdios da existência da sociedade capitalista.

Ocorre que a organização dos trabalhadores tem como pressuposto a consciência da classe, e só através dela parece ser possível mover massa na direção de pautas revolucionárias ou reivindicativas. De fato, boa parte da classe trabalhadora contemporânea perdeu essa noção, essa liga, e é sobre essa perda que se debruça neste presente estudo, que está dividido em três capítulos:

No primeiro, aborda-se o “Paradigma do Trabalho Subordinado na Sociedade Moderna” apresentando a relação intrínseca do trabalho humano com a formação da espécie humana tal como ela é atualmente, bem como os seus

---

<sup>3</sup> Professor de Direito do Trabalho e Legislação Social da UFPE, Presidente da Academia Pernambucana de Direito o Trabalho.

arranjos sociais. Analisa-se o processo vivenciado pelos trabalhadores da saída do período feudal até o início do capitalismo, e como se deu a instituição de ética moderna, que alçou o trabalho livre e subordinado a categoria universal de trabalho na sociedade capitalista.

No segundo capítulo denominado “A Ação Coletiva na Modernidade, Sob a Égide do Trabalho Livre e Subordinado e o Operário do Chão de Fábrica” estuda-se o processo de organização dos trabalhadores e o nascimento da ação coletiva, que permitiu a criação de direitos trabalhistas até a chegada do Estado do Bem-estar Social.

Por fim, no terceiro capítulo “A ação Coletiva no Século XXI. O Trabalho Autônomo e o Cibertariado” verifica-se o arranjo atual da sociedade e seus novos modelos de divisão do trabalho promovidos pelo capital que contribuem para a desarticulação da ação coletiva dos trabalhadores na contemporaneidade.

#### O Paradigma do Trabalho Subordinado na Sociedade Moderna

Importa demarcar o surgimento do trabalho livre e subordinado, abstrato, separado da vida, sinônimo de mercadoria, vendido por conta alheia, como tipo de fenômeno social (i) no espaço, que se deu na Inglaterra e; (ii) no tempo, em certa altura dos 20 anos que vão de 1780 a 1800, praticamente contemporâneo à Revolução Francesa. (HOBSBAWM E. J., 2013, p. 60)<sup>4</sup>. Em suma: o *trabalho* aqui em foco, trata-se de um tipo de relação social proveniente do modelo capitalista de produção - ascendente e hegemônico no mundo ocidental a partir da Revolução Industrial, iniciada especialmente na Inglaterra, no século XVIII<sup>5</sup>.

Importante contextualizar que o mundo ocidental, nesse período, era surpreendido por uma completa metamorfose dos meios de produção iniciada na Inglaterra e, quase que simultaneamente, por uma transformação política na França denominada: Revolução Francesa. Segundo (HOBSBAWM E. J., A era do capital, 2012, p. 59) poucos observadores à época poderiam prever (o que o autor denominou em 1977) a “última revolução geral no ocidente”.

Engels, por outro lado, chama atenção para o fato de que os homens envolvidos naquele movimento não podiam imaginar que estavam colaborando para um processo que se voltaria contra eles mesmos, roubando deles as suas próprias

<sup>4</sup> “Mas a revolução mesma, o “ponto de partida”, pode provavelmente ser situada, com a precisão possível em tais assuntos, em certa altura dentro dos 20 anos que vão de 1780 a 1800: contemporânea a Revolução Francesa, embora um pouco anterior a ela” (HOBSBAWM E. J., 2013, p. 60).

<sup>5</sup> “A grande revolução de 1789-1848 foi o triunfo não da “indústria” como tal, mas da indústria capitalista; não da liberdade e da igualdade em geral, mas da classe média ou da sociedade “burguesa” liberal; não da “economia moderna” ou do “Estado moderno”, mas das economias e Estados em uma determinada região geográfica do mundo (parte da Europa e alguns trechos da América do Norte), cujo centro eram os Estados rivais e vizinhos da Grã-Bretanha e França. A transformação de 1789-1848 é essencialmente o levante gêmeo que se deu naqueles dois países e que dali se propagou por todo o mundo” (HOBSBAWM E. J., 2013, p. 20).

vidas.

Importante lembrar que “o mundo em 1789 era essencialmente rural e é impossível entendê-lo sem assimilar este fato fundamental” (HOBSBAWM E. J., 2013, p. 33). O novo modelo de produção requeria para si força de trabalho que foi encontrada, predominante em uma classe que, já estava historicamente vinculada à exploração. Eram camponeses expulsos dos feudos ou trabalhadores “supostamente” livres que se viram compelidos a participar do novo modelo<sup>6</sup>.

Os camponeses que migrariam do sistema feudal para o capitalismo se deparariam com mais do mesmo, no que diz respeito à submissão camponesa. Na verdade, os modelos de divisão do trabalho logo demonstrariam que a subjugação seria ainda mais perversa.

O mundo passava por transformações sem precedentes que viriam a alterar a vida ocidental como um todo, em razão de uma inédita expansão econômica iniciada a partir da segunda metade do século XIX, como explica Hobsbawn:

O que se seguiu foi tão extraordinário que não foi possível detectar um precedente. Nunca, por exemplo, as exportações inglesas cresceram tão rapidamente quanto nos primeiros sete anos da década de 1850. Os produtos de algodão inglês, pioneiros na penetração no mercado por mais de meio século, aumentaram sua taxa de crescimento em relação às décadas anteriores. Entre 1850 e 1860, a taxa duplicou (HOBSBAWM, 2012 p. 61).

É neste cenário histórico que se forja o paradigma do trabalho livre e subordinado. É livre, uma vez que é baseado na autonomia da vontade das partes, e é subordinado em razão da sujeição do empregado ao proprietário dos meios de produção. Sobre o contraditório fundamento de uma liberdade sujeitada entre as partes, constrói-se, pois, um arcabouço jurídico contratual que viabilizador do discurso.

<sup>6</sup> “O camponês mais ou menos livre, grande, médio ou pequeno, era lavrador típico. Se de alguma forma arrendatário, pagava aluguel ao senhor das terras (ou, em algumas áreas, uma quota da safra). Caso fosse tecnicamente um livre proprietário, provavelmente ainda devia ao senhor local uma série de obrigações que podiam ou não ser convertidas em dinheiro (como por exemplo a obrigação de enviar seu trigo para o moinho do senhor), assim como devia impostos ao príncipe, díizimos à Igreja, e algumas obrigações de trabalho forçado, todas elas em contraste com a isenção relativa das camadas mais altas. Mas, se estes vínculos políticos fossem retirados, uma grande parte da Europa surgiria como uma área de agricultura camponesa; uma área onde, geralmente, uma minoria de camponeses abastados tendesse a se tornar fazendeiros comerciais, vendendo ao mercado urbano um excedente permanente da safra, e uma maioria de pequenos e médios camponeses vivesse de suas propriedades mais ou menos de forma autossuficiente, a menos que elas fossem tão pequenas que as obrigassem a trabalhar parte do tempo na agricultura ou na manufatura, em troca de salários” (HOBSBAWM E. J., 2013, p. 42).

Autores como Postone entendem não ser adequada a análise do *trabalho* humano - livre e subordinado -, como categoria proveniente de uma sucessão de fatos históricos em progresso, ou como uma evolução de modelos<sup>7</sup>. Pelo contrário, ele é produto de uma “revolução” (industrial), ou seja, de uma ruptura, rompimento, quebra, o que parece absolutamente coerente com os movimentos vigentes à época.

É que, por não se tratar de um processo de evolução de modelos sociais e de produção de bens que conduziram as sociedades desde a pré-história até a modernidade, e que nos levará - ou já nos levou -, até a pós-modernidade, o que se denomina de *trabalho* humano, nos termos desta pesquisa, é um fenômeno meramente histórico, e não trans-histórico. Maurice Dobb, há quatro décadas expunha:

Se falarmos do Capitalismo como modo de produção específico, segue-se que não podemos datar a aurora desse sistema a partir dos primeiros sinais do aparecimento do comércio em larga escala e de uma classe mercantil, nem podemos falar de um período especial de “Capitalismo Mercantil”, como fizeram muitos. Temos de buscar o início do período capitalista apenas quando as mudanças no modo de produção ocorrerem, no sentido de uma subordinação direta do produtor a um capitalista (DOBB, 1977, p. 31).

Esta morfologia do trabalho, livre e subordinado, surgiu a partir de uma ruptura de paradigmas, iniciada com a ascensão da burguesia ao poder no contexto da Revolução Industrial. A riqueza passa a ser produzida por trabalhadores que vendem a sua força de trabalho, em troca de um salário.

Sujeitam-se aos capitalistas, que no contexto da modernidade, por serem os donos dos meios de produção, são também donos do excedente. A nova dinâmica produtiva se autoimpõe e se expande hegemonicamente, alterando as bases econômicas e sociais de praticamente todo o ocidente.

É neste contexto, que o *trabalho* apresenta a sua morfologia mercadológica. E é por isso mesmo que esta breve exposição do *trabalho* no curso da história, busca, por mais contraditório que possa parecer, demonstrar que ele não deve ser considerado como um fenômeno trans-histórico, já que o conceito de *trabalho* na modernidade não se assemelha a nenhum desses anteriormente apresentados.

Esta visão do *trabalho* é compartilhada por Postone que, no esforço de elaborar uma crítica do capitalismo do ponto de vista do trabalho e não uma crítica do trabalho no capitalismo, o afasta da condição fundamental à existência do

<sup>7</sup> “A modernidade não é um estágio evolutivo para o qual evoluem todas as sociedades, mas uma forma específica de vida social originada na Europa ocidental que se desenvolveu em um complexo sistema global” (POSTONE, 2014, p. 18).

homem e do ser social. Assim:

Longe de considerar que o trabalho seja o princípio da constituição social e a fonte de riqueza em todas as sociedades, a teoria de Marx propõe que o traço distintivo que caracteriza o capitalismo é precisamente o fato de suas relações sociais básicas serem constituídas pelo trabalho e, portanto, serem de uma espécie fundamentalmente diferente das que caracterizam as sociedades não capitalistas. Embora inclua de fato uma crítica da exploração, desigualdade social e dominação de classe, sua análise crítica do capitalismo vai além: busca elucidar o tecido mesmo das relações sociais na sociedade moderna e a forma abstrata de dominação social intrínseca a elas, por meio de uma teoria que baseia a constituição social de tais relações em formas de prática determinadas e estruturadas (POSTONE, 2014, pp. 20-21)

Sua posição parece alinhar-se a de Arendt, no sentido de que a centralidade do trabalho é restrita à sociedade capitalista, mas isso não passa de uma mera impressão. Para Postone, a ideia de trabalho - como princípio de toda constituição social -, é um erro de interpretação da teoria marxiana, enquanto que Arendt, longe de considerar um problema de hermenêutica, afirma que Marx apenas radicaliza a questão da centralidade do trabalho - ideia que já era preponderante na modernidade.

Como exposto no início deste ponto, Marx e Engels apresentam o *trabalho* como uma relação simbiótica e inerente do homem com a natureza, na busca do seu sustento. Valem-se da teoria da evolução das espécies de Darwin para afirmar que o trabalho criou o homem. Sendo ele responsável por garantir a preservação da raça humana e o seu aperfeiçoamento, inclusive no que diz respeito a comunicação e a socialização propriamente dita.

Se, por um lado, existe divergência sobre o papel do trabalho na constituição do homem e do ser social, por outro, não há divergência com relação ao objeto de estudo: O *trabalho* abstrato, separado da vida, sinônimo de mercadoria é uma categoria própria do sistema capitalista, e somente pode ser compreendido neste contexto histórico específico (SWEEZY, 1976, p. 50)<sup>8</sup>.

Como não há precedentes históricos da mercantilização da força de *trabalho*, o presente estudo adere à análise da modernidade do ponto de vista do *trabalho*, como pretende Postone. Sem, contudo, desconsiderar sua condição

<sup>8</sup> "Para o Marxista, o caráter histórico específico (isto é, transitório) do capitalismo é uma premissa maior. Por isso ele pode, por assim dizer, ficar fora do sistema e criticá-lo em seu conjunto. Além do mais, como a ação humana é em si responsável pelas modificações que o sistema está sofrendo e sofrerá, uma atitude crítica não só é intelectualmente possível, mas também moralmente significativa - como, por exemplo, uma atitude crítica em relação ao sistema solar, quaisquer que fossem as suas deficiências, não poderia ser - e de importância prática" (SWEEZY, 1976, p. 50).

fundamental à existência humana. Esclarecedora é a posição de Kurz sobre a questão:

Pois o trabalho como tal, considerado dessa forma seca e abstrata, não é nada supra-histórico. Em sua forma especificamente histórica o trabalho nada mais é do que a exploração econômica abstrata, em empresas, da força de trabalho humano e das matérias-primas. Nesse sentido, só faz parte da modernidade, e como tal foi aceito como pressuposto não questionado por ambos os sistemas conflitantes do pós-guerra, sem distinção (KURZ, 1996, p. 21).

Parte-se, portanto, da premissa de que a morfologia do *trabalho* imposta pelo modelo capitalista de produção, não deve ser entendida como uma evolução histórica. Ao contrário, este tipo de relação é proveniente de uma revolução que promoveu a ascensão de um novo paradigma: o do *trabalho* abstrato.

O capitalismo, portanto, é analisado como fenômeno burguês revolucionário e hegemônico, porém meramente histórico. Sendo possível a demarcação da sua ascensão e a prospecção, ou verificação, do seu declínio. A partir deste tipo de abordagem é possível criticar o sistema, entendendo que ele não é um fim em si mesmo<sup>9</sup>.

A Ação Coletiva na Modernidade, sob a Égide do Trabalho Livre e Subordinado e o operário do chão de fábrica.

A lógica aristotélica centrada no princípio da não contradição, afirma que uma coisa não pode ser e deixar de ser, ao mesmo tempo e sob o mesmo aspecto. Apesar da premissa não ter sido superada, a ética moderna precisou negá-la para viabilizar a produção através da exploração do trabalho humano<sup>10</sup>. O modelo capitalista desafia o axioma filosófico ao creditar ao *trabalho* duas características ontologicamente antagônicas: autonomia e sujeição. Faculta-se ao empregado se sujeitar ao empregador, economicamente, socialmente, tecnicamente e até mesmo psicologicamente. Não faz sentido e não é verossímil<sup>11</sup>.

<sup>9</sup> “Para o marxista, o caráter histórico específico (isto é, transitório) do capitalismo é uma premissa maior. Por isso ele pode, por assim dizer, ficar fora do sistema e criticá-lo em seu conjunto. Além do mais, como a ação humana é em si responsável pelas modificações que o sistema está sofrendo e sofrerá, uma atitude crítica não só é intelectualmente possível, mas também moralmente significativa – como por exemplo, uma atitude crítica em relação ao sistema solar, quaisquer que fossem as suas deficiências, mas não poderia ser – e de importância prática’ (DOBB, 1977, p. 50).

<sup>10</sup> “Impôs o trabalho-dever – glorificado, evangelizado -, instituído e experimentado pela moderna divisão social do trabalho assumiu, no Direito do Trabalho, o nome de trabalho livre e subordinado. Ele é produto da regulamentação normativo-coercitiva da ética moderna e constitui um dos seus absolutos universais. Por isso, recepcionado e incorporado exatamente por quem deveria repudiar e rejeitar” (ANDRADE, 2014, p. 30).

<sup>11</sup> “Havia nas cidades um grande contingente de trabalhadores livres: libertos das imposições feudais, mas também dos meios de produção necessários à sua sobrevivência. Para utilizar essa mão

Na prática, os trabalhadores não experimentaram a liberdade apregoada. A mão de obra utilizada inicialmente pelo capital consistia, em sua maioria, de camponeses que haviam sido privados das terras sobre as quais extraíam os recursos de subsistência, em razão do movimento de cercas, responsável pela aplicação do modelo de produção industrial na agricultura<sup>12</sup>.

Incapazes de produzir em seus pequenos lotes, se viram obrigados a abandoná-los para buscar melhores condições de vida nas cidades. Sem poder de escolha, portanto, não se pode dizer que eles optaram livremente por um novo estilo de vida. Apesar dessa constatação fática, a abstração jurídica estava elaborada. O sistema obrigou - e continua obrigando até os dias de hoje -, os indivíduos a exercerem a sua liberdade através de uma única alternativa de sobrevivência: a venda da sua força de trabalho ao capital, o que se estabelece nas condições determinadas pelas leis de mercado. Nas palavras de Segadas Vianna:

O homem tornava-se livre, criava “o cidadão como categoria racional na ordenação política da sociedade”; na outra, transformava-se a liberdade em mera abstração, com a concentração das massas operárias sob o jugo do capital empregado nas grandes explorações com unidade de comando. Acentuava-se, rapidamente, a afirmação de Ripert de que “a experiência demonstra que a liberdade não basta para assegurar a igualdade, pois os mais fortes depressa se tornam opressores (SUSSEKIND, MARANHÃO e VIANNA, 2005, p. 33).

Assim é que o trabalho assalariado se introjeta na ética moderna, como se

---

de obra abundante, mas sob a aparência de total liberdade, engendrou-se o trabalho assalariado. O ex-camponês ou ex-artesão poderia se tornar um operário, trabalhando nas nascentes fábricas em troca de uma remuneração, com a qual poderia adquirir no mercado os bens e serviços necessários à sua subsistência. Se à primeira vista o novo sistema conferia uma liberdade muito maior do que os anteriores – pois os escravos e os servos eram obrigados a trabalhar para os seus senhores – na verdade essa liberdade era mais aparente do que real. Sem a terra para cultivar e sem as ferramentas do trabalho artesanal, a escolha consistia em trabalhar como operário ou morrer de fome” (PORTO, 2009, p. 23).

<sup>12</sup> Tudo isto, por sua vez, foi obtido pela transformação social e não tecnológica: pela liquidação (como o “Movimento das Cercas”) do cultivo comunal da Idade Média com seu campo aberto e seu pasto comum, da cultura de subsistência e de velhas atitudes não comerciais em relação à terra. Graças à evolução preparatória dos séculos XVI a XVIII, esta solução radical única do problema agrário, que fez da Grã-Bretanha um país de alguns grandes proprietários, um número moderado de arrendatários comerciais e um grande número de trabalhadores contratados, foi conseguida com um mínimo de problemas, embora intermitentemente sofresse a resistência não só dos infelizes camponeses pobre como também da pequena nobreza tradicionalista do interior (HOBSBAWM, 2013, p. 89-90)

o trabalhador, “para ser livre, devesse se transformar em escravo, ou seja, a *pessoa não tem a escolha de não ser livre*, o capital *obriga* o trabalhador a *ser livre*, isto é, o capital disciplina o trabalhador para que ele reconheça a sua própria liberdade (NAVES, 2014, p. 48).

O sujeito deixava a condição de escravo ou servo para exercer a sua liberdade através da sua sujeição ao capital, já que não dispunha de outra alternativa em um modelo de produção que se impunha a todos<sup>13</sup>, em um período histórico em que as condições de trabalho se assemelhavam àquelas próprias dos regimes escravocratas, com jornadas extenuantes, salários baixíssimos e ausência de qualquer tipo de preocupação com a higiene e a segurança no trabalho<sup>14</sup>.

Na gênese do modelo de trabalho abstrato, o estado liberal burguês não intervinha na relação entre o capital e o trabalho, e o saldo deste modelo político econômico foi a exploração desenfreada da classe mais vulnerável, até o nivelamento ao escravismo.<sup>15</sup> “De fato, a liberdade econômica sem limites conduziu à opressão dos mais fracos, gerando, segundo alguns autores, uma nova forma (talvez mais perversa) de escravidão” (PORTO, 2009, p. 23).

Esse modelo ilógico de relação social - estabelecido através de uma “suposta” autônoma das partes -, foi recepcionado pela ética moderna e tornou-se o paradigma das relações de trabalho. Maquiava-se a exploração do trabalho

<sup>13</sup> O desaparecimento dos privilégios da nobreza importava na liberação teórica dos camponeses; a luta entre a burguesia e o artesanato, com a supremacia daquela, isto dando causa à criação de indústrias e à formação das aglomerações de trabalhadores: “À medida que prosperava a indústria fechavam-se as pequenas oficinas; o artesão foi procurar emprego, como outro qualquer, nas fábricas da burguesia; assim, foram-se dividindo os homens da cidade em possuidores e pobres, em capitalistas e proletários” (SUSSEKIND, MARANHA e VIANNA, 2005, p. 86).

<sup>14</sup> “Em tempos normais, um capataz numa tecelagem em Preston que, com seus sete filhos empregados, ganhasse quatro libras por semana, numa semana de pleno emprego, teria sido objeto de inveja de seus vizinhos. Mas não foram precisas muitas semanas da epidemia de fome em Lancashire (devida à interrupção de suprimento de algodão dos Estados Unidos, por causa da Guerra Civil) para reduzir essa mesma família à miséria. O caminho normal ou mesmo inevitável da vida passava por esses abismos nos quais o trabalhador e sua família provavelmente cairiam: o nascimento de crianças, a velhice e a impossibilidade de continuar o trabalho. Em Preston, 52% de todas as famílias operárias com crianças abaixo da idade de trabalho, trabalhando em tempo integral num ano de comércio memorável (1851), poderiam esperar viver abaixo da linha de miséria” (HOBSBAWM, 2012, p. 336).

<sup>15</sup> Em nome da Liberdade, que não podia sofrer restrições sob o pretexto da autonomia contratual, abstinha-se, entretanto, o legislador de tomar medidas para garantir uma igualdade jurídica que desaparecia diante da desigualdade econômica. “O nível de capacidade legal de agir, de contratar, em que se defrontavam operário e patrão, ambos iguais porque ambos soberanos no seu direito, cedia e se tornava ficção com a evidente inferioridade econômica do primeiro em face do segundo. Se a categoria de cidadão colocava os dois no mesmo plano de igualdade, não impedira essa igualdade, como alguém observou, que o cidadão-proletário, politicamente soberano no Estado, acabasse, economicamente, escravo na fábrica”, diz Joaquim Pimenta, na sua “Sociologia Jurídica do Trabalho” (SUSSEKIND, MARANHAO e VIANNA, 2005, p. 36).

assalariado com tons de liberdade e justiça social do iluminismo. Veja-se:

En el sentido preciso del término, el derecho del trabajo es aquel que rige los intercambios de trabajo y dinero. Entendido de este modo, nació en Francia con la Revolución Francesa y la adopción, en 1791, del decreto de Allarde y de la Ley Le Chapelier. El primero dispone que “toda persona será libre de realizar tal negocio o de ejercer tal profesión, arte u oficio que le parezca bien”, y la segunda proclamaba “el aniquilamiento de todos los tipos de corporaciones de ciudadanos del mismo estado y profesión”. De este modo, habiendo tabla rasa con la organización corporativa, la Revolución Francesa abre la vía de la contractualización de las relaciones del trabajo que será consagrada en 1804 por el Código Civil (SUPIOT, 2008, p. 18).

O que se revelou ser um mero disfarce. Em razão dessas evidências históricas, Andrade questiona o verdadeiro papel do Direito do Trabalho para a sociedade moderna, ou seja:

Apesar destas premissas, fica outra indagação: o Direito do Trabalho e seus fundamentos desencadearam realmente uma revolução no campo do Direito Privado ou foi ele próprio indispensável para legitimar os modelos de estado e de sociedade que surgiram após a queda do Absolutismo Monárquico – em que os poderes se encontravam nas mãos do clero e da nobreza –, e permitir a ascensão da burguesia nascente ao poder e dar origem ao Estado Liberal – centrado no individualismo contratualista, na supremacia do trabalho vendido, comprado, separado da vida e no racionalismo instrumental a serviço da produção capitalista? (2014, p. 21).

O processo de recepção do paradigma do *trabalho* subordinado foi finalizado como a sua normatização. O que ocorreu a partir do modelo de divisão do trabalho social preponderante à época, a fábrica moderna. Tudo inicialmente inspirado na experiência do direito civil, especialmente no direito das obrigações.

Rapidamente se percebeu que o negócio jurídico que se estabelecia entre o trabalho e o capital - marcado pela desigualdade entre os sujeitos -, requeria para si uma regulação específica. Reclamava-se um sistema suficientemente inteligente para, ao mesmo tempo, (i) reconhecer a hipossuficiência do trabalhador - garantindo a ele superioridade jurídica, a fim de equilibrar a relação entre as partes contratantes -, e (ii) conceder autonomia privada coletiva para os trabalhadores, exercida através de uma estrutura jurídica própria denominada sindicato.

Desta feita, construiu-se um universo próprio de normas trabalhistas nascidas através da negociação firmada entre os representantes dos empregados e os representantes dos empregadores. A estas normas, que possuem forma de cláusulas contratuais, conferiu-se natureza jurídica idêntica a das normas jurídicas

provenientes da heteronômica, nascidas através do processo legislativo.

Até mesmo os movimentos de paralisação das atividades, que se formou uma das principais formas de demonstração de força da classe trabalhadora, foi recepcionada pelo Direito. De forma inovadora e *sui generis* o Direito do Trabalho regulou o direito de prejudicar, o exercício de autotutela, o que, à primeira vista pode parecer avanço, significou o cerceamento da liberdade de reivindicar, através da criação de limites ao exercício do direito de greve. Atualmente, verifica-se como esta institucionalização pode ser nociva, especialmente em momentos históricos de ascensão do conservadorismo à ordem jurídica.

A doutrina clássica do Direito do Trabalho se desenvolveu a partir (i) do modelo de trabalho livre e subordinado - no que diz respeito aos direitos e obrigações do contrato individual de trabalho; e (ii) do sindicalismo de raiz obreirista - responsável pela administração de uma "autonomia coletiva" meramente reivindicativa -, e exercida pelos operários do chão de fábrica da sociedade industrial.

Nas palavras de Andrade "o trabalho subordinado e o sindicalismo de raiz obreirista são faces da mesma moeda" (2008, p. 917). É que ambas as expressões estão ligadas à ideia de trabalho abstrato, ou seja, do trabalho desvinculado de suas especificidades humanas e sopesado como simples despesa de energias do homem, sejam físicas e/ou intelectuais<sup>16</sup>.

Só assim se pode separar o trabalho do homem: induzindo à alienação econômica do trabalhador assalariado, no sentido de desvincular o controle do trabalho do trabalhador, bem como do próprio produto de seu trabalho. Este modelo de exploração humana é recepcionado como legítimo pela ética moderna, e o Direito do Trabalho surge para regularizar as relações jurídicas existentes entre a classe trabalhadora, vinculada empregaticamente ao capital, e a este, consequentemente subordinada<sup>17</sup>.

<sup>16</sup> A abstração do trabalho no capitalismo pós-industrial é questionada por teóricos críticos como André Gorz, para quem não parece ser possível a aferição do valor do trabalho imaterial, que ascende como principal força produtiva da economia pós-industrial. Veja-se: "É esta última, e não mais o trabalho social abstrato mensurável segundo um único padrão, que se torna a principal fonte de valor e de lucro, e assim, segundo vários autores, a principal forma de trabalho e do capital. O conhecimento, diferentemente do trabalho social geral, é impossível de traduzir e de mensurar em unidades abstratas simples. Ele não é redutível a uma quantidade de trabalho abstrato de que ele seria o equivalente, o resultado ou produto. Ele recobre e designa uma grande diversidade de capacidades heterogêneas, ou seja, sem medida comum, entre as quais o julgamento, a intuição, o sendo estético, o nível de formação e de informação, a faculdade de apreender e de se adaptar a situações imprevistas; capacidades elas mesmas operadas por atividades heterogêneas que vão do cálculo matemático à retórica e à arte de convencer o interlocutor; da pesquisa técnico-científica à invenção de normas estéticas". (GORZ, 2005, p. 29).

<sup>17</sup> "Tanto en el caso del trabajo como en el de los productos, este movimiento de abstracción respondió a las exigencias de la cuantificación - exigencias características de la economía de mer-

Como demonstrado, a Teoria Geral do Direito do Trabalho foi elaborada, ao longo da história, tendo como objeto a relação de trabalho subordinada e por conta alheia. Esta característica original surgiu naturalmente no cenário da Revolução Industrial, que requereu, exatamente, esse tipo de relação jurídico-trabalhista.

A máxima da relação entre o fato social e o direito, no sentido de que este procura acompanhar o movimento social, regulamentando-o, como não poderia deixar de ser, é plenamente aplicável a este ramo jurídico. Assim, o Direito do Trabalho foi sendo formatado com fundamento na Sociedade Industrial

O pensamento dos vanguardistas, daqueles que buscavam criar uma estrutura jurídica que verdadeiramente acompanhasse o movimento social emergente, não poderia, então, refletir sobre outra sociedade se não aquela em que estavam inseridos.

O contexto daquele momento histórico era o da Revolução Industrial, o que gerava inúmeras consequências sociais tais como o êxodo rural e a formação dos grandes centros urbanos. Daí se seguiram as transformações, mais especificamente, da sociedade do trabalho: homens mulheres e crianças, sendo chamados para trabalharem nas fábricas e no comércio que se expandiam.

Nesse cenário, inicia-se um processo de exploração da classe trabalhadora. Em reação, os obreiros procuraram verdadeiramente uma revolução do proletariado (a tomada do poder do capital); num segundo momento, o movimento coletivo passa a ter um caráter eminentemente reivindicativo. Procurou-se, principalmente após o advento do Estado do Bem-Estar Social (*Welfare State*) não mais a tomada do poder, mas, simplesmente, a melhoria das condições de trabalho.

Nesses termos, caminhou o Direito Coletivo ou Sindical e Individual do Trabalho, desde o início Séc. XX, para se ajustar às necessidades da sociedade do trabalho industrial.

A ação coletiva no século XXI no contexto do trabalho autônomo e o cibertariado.

Desde meados dos anos 1970/1980, a sociedade vem passando por uma série de transformações, tais como: a revoluções tecnológicas 3.0 e 4.0, potencialização da globalização, ascensão do neoliberalismo econômico, dentre outros fatores, que têm produzido uma grande alteração no sistema capitalista.

---

cado -, que conducen a reducir siempre a cantidades tanto a los hombres como a las cosas. Considerar el trabajo como un bien cuantificable e intercambiable es una ficción pues, al igual que la tierra y la moneda, el trabajo es una condición y no un producto de la actividad económica. Peso es una ficción necesaria al advenimiento del capitalismo. En efecto, para basar la producción y la repartición de las riquezas sobre el libre intercambio, hay que hacer de cuenta que el trabajo, la tierra y la moneda son productos intercambiables, mercaderías. Solamente el derecho podía instituir tal ficción, y fue así como nació el derecho del trabajo” (SUPIOT, 2008, pp. 17-18).

A metamorfose no modo de produção e, conseqüentemente, no trabalho, está relacionada ao grande desenvolvimento tecnológico ocorrido nas décadas finais do século passado. Trata-se do período de surgimento da robótica, da microeletrônica, e, posteriormente, da nanotecnologia e a inteligência artificial, que afetou radicalmente os tradicionais modelos de divisão do trabalho, na indústria, no comércio e no setor de serviços.

As evidências da transformação da sociedade contemporânea, à sua passagem de uma sociedade industrial para uma sociedade pós-industrial, trouxeram à discussão questões que vão desde a passagem por uma crise do capitalismo até mesmo o fim desse sistema.

Capitalismo cognitivo é uma expressão utilizada pelos estudiosos para identificar a fase atual do capitalismo. A professora de Economia da Universidade de Paris I, Panthéon-Sorbonne, Antonella Corsani apud Cooco (2003), justifica a expressão capitalismo cognitivo da seguinte forma:

De fato, a passagem do fordismo ao pós-fordismo pode ser lida como a passagem de uma lógica da reprodução a uma lógica da inovação, de um regime de invenção. Nossa hipótese de trabalho é que as transformações em curso não constituem mutações no âmbito do paradigma do capitalismo industrial. Elas põem em evidência a passagem do capitalismo industrial a algo que poderíamos denominar de capitalismo cognitivo. O que significa que o que está em questão não é tanto a emergência de uma economia do conhecimento, mas mutação profunda que afeta a maneira como o capital é dotado de valor” (COCCO, GALVÃO e SILVA, 2003, p. 15).

Apesar de utilizar-se de expressões diversas, a ideia de Capitalismo Cognitivo está relacionada à ideia de Revolução Informacional, ao Capitalismo Pós-industrial, sociedade do conhecimento e tantas outras expressões, mas que, de uma forma ou de outra, acabam por ligar o conceito de valor à inovação<sup>18</sup>.

A autora evidencia uma alteração significativa na natureza das relações de trabalho situadas no contexto da sociedade do trabalho pós-fordista e aponta para dois fatores importantes, quais sejam a evolução da relação entre o homem e a máquina, bem como as novas formas de cooperação no trabalho, propiciadas

<sup>18</sup> “No período fordista, a inovação já existia, mas apenas como exceção, pois a valorização repousava essencialmente sobre o domínio do tempo de reprodução de mercadorias padronizadas, produzidas com tecnologias mecânicas. O tempo em questão era um tempo sem outra memória senão a corporal, a do gesto e de uma cooperação estática, inscrita na divisão técnica do trabalho e determinada segundo os códigos da organização científica do trabalho. No pós-fordismo, esta exceção que era a inovação torna-se regra. A valorização repousa então sobre o conhecimento, sobre o tempo de sua produção, de sua difusão e de sua socialização, que as NTIC permitem, enquanto tecnologias cognitivas e relacionais. A um tempo sem memória, tempo a repetição, opõem-se um tempo de invenção, como criação contínua do novo” (BERGSON, 1989, p. 123).

pelo desenvolvimento tecnológico<sup>19</sup>.

Conclui que as novas tecnologias de informação e comunicação produziram uma metamorfose estrutural inovadora em todos os modelos de produção havidos, ao separar o *software* do *hardware*.

A relação entre o programa e a máquina, portanto, altera definitivamente o trabalho humano na perspectiva da relação do homem com a produção. Este não se relaciona com a máquina como no capitalismo industrial. Daí surge o conceito de *metamáquina* que é o computador, devidamente programado para executar determinada tarefa.

Para o sociólogo francês coordenador de pesquisas do Centre d'Études des Mouvements Sociales, Jean Lojkin, a Revolução Informacional altera a estrutura basilar do capitalismo industrial, reestruturando o modelo de produção na sua essência. A tese é a da substituição da produção pela informação. Nesse contexto, aqueles que detêm a informação privilegiam-se e valorizam-se. A ideia é a de que "O valor-trabalho da sociedade industrial (capitalista) seria substituído, então, pelo 'valor-saber' da sociedade pós-industrial (pós-capitalista)" (LOJKINE, 2002, p. 240).

Mesmo sem pretender acatar as suas ideias D. Bell (BELL, 1976 apud LOJKINE, 2002, p. 240) indica que a sociedade está passando por um processo inenarrável de alteração ou substituição fomentada pelo desenvolvimento técnico. O progresso tecnológico promove a substituição das atividades industriais, ligadas à manipulação da matéria, por atividades industriais relacionadas ao tratamento da informação. Passa-se por uma transformação comparável àquela ocorrida no Séc. XIX, quando da substituição da agricultura pela indústria.

Outro aspecto relevante da Revolução Informacional, da passagem do Capitalismo Industrial para o Capitalismo Pós-industrial, está no nascimento de uma nova classe de trabalhadores, que para autores como Lojkin, Andrade, Gorz entre outros, passam a ocupar, no cenário atual, o espaço ocupado pelo operário da Revolução Industrial.

Essa nova classe de trabalhadores, agora explorados pelo capital através

---

<sup>19</sup> "A especificidade das tecnologias mecânicas – e das formas de divisão e de organização do trabalho que caracterizam seu uso – repousa sobre a especialização da máquina e portanto sobre a heterogeneidade das máquinas que se opõem a um trabalho homogêneo, que se resolve em simples dispêndio energético, em esforço muscular. A máquina é especializada, sua função e seu uso são predeterminados segundo a natureza dos conhecimentos que incorpora. Diante dessa máquina, o trabalho, separado do conhecimento, esvazia-se de qualquer especificidade singular. Poderíamos dizer, utilizando uma terminologia marxista, que a máquina, enquanto cristalização do saber, enquanto trabalho morto, impõe sua lei de funcionamento ao trabalho vivo. Deste ponto de vista o *taylorismo* e o *fordismo* constituíram um aprofundamento dessa separação/inversão já inscrita no primeiro capitalismo industrial e que encontra na fábrica de alfinetes seus fundamentos paradigmáticos" (COCCO, GALVÃO e SILVA, 2003, p. 21).

dos novos meios comunicacionais, tem sido denominada: “cibertariado”, infoproletários e precariado, dentre outras nomenclaturas. São uma categoria da qual o capitalismo pós-industrial depende, uma vez que são aqueles que, através da sua força de trabalho, agora mais qualificada, atuam diretamente no progresso científico, no desenvolvimento de novas tecnologias, e são o combustível do sistema capitalista contemporâneo.

A nova classe de trabalhadores (do conhecimento) requer para si, ou seja, para sua própria formação, uma estrutura que possibilite o desenvolvimento científico. Se está claro que o desenvolvimento tecnológico demanda, a cada dia, mais trabalhadores que operem os sistemas, que manuseiem as máquinas, que programem os *softwares*, cresce a demanda para a formação de tais profissionais.

Este prognóstico já pode ser evidenciado pelo desenvolvimento dos setores ligados à formação e ao desenvolvimento de inteligências. Nas palavras de Lojkine:

Na sociedade rural e feudal, o crescimento dos “serviços” corresponde ao desenvolvimento de “serviços pessoais” (tais como os fornecidos pelos domésticos); na sociedade industrial, ele resulta de “necessidades subsidiárias ligadas à produção (tais como transporte e ou a distribuição)”; mas, na sociedade pós-industrial, é a expansão de atividades de saúde, de ensino, de pesquisa e de administração que desempenha o papel decisivo – “ora, é nestes domínios que cresce a nova *inteligência* (nas universidades, nas instituições de pesquisa, nas profissões liberais e similares, mas administrações)” (LOJKINE, 2002, pp. 240-241).

A formação dessa nova classe de trabalhadores com todas as condições de ser a substituidora da classe operária da Revolução Industrial é motivo de divergência entre os teóricos do capitalismo pós-industrial.

Para uma destemida corrente, não acreditar que essa nova classe operária é capaz de ser agente revolucionário e dele ocupar as posições anteriormente assumidas pelos obreiros implica em não acreditar na formação de um movimento verdadeiramente libertário e contra-hegemônico<sup>20</sup>. Isso porque a classe

<sup>20</sup> “Esta ideia é criticada por Sergio Lessa, autor que será analisado adiante. Observe a sua posição sobre o tema: No debate acerca do trabalho, mesmo no campo da esquerda, as teorizações mais significativas incorporam algo do espírito do tempo – e como poderiam ser as mais significativas se não o fizessem? – e estreitam os horizontes até fazê-los coincidir com o imediato dado. ‘Falar no possível significa passar a incorrer na suspeita de alimentar velhas utopias’ (Konder, 1997; 44). O projeto comunista deve ser substituído pelo ideal democrático e a classe operária deve ser substituída pelos ‘trabalhadores’, ou pela classe-que-vive-do-trabalho. Esta substituição gera enormes problemas teóricos e abre amplas perspectivas para as ideologias conservadoras. Pois, cancelar o solo ontológico na análise do trabalho e das classes sociais significa imediatamente cancelar o solo ontológico das possibilidades da revolução proletária. Se os autores pretendem permanecer no terreno marxista, apenas atualizando pontualmente as categorias marxianas, ter-

operária está em franco encolhimento. A cada dia cresce no mundo a massa de desempregados. Pior, cresce a massa de não empregáveis, trabalhadores vítimas do desemprego estrutural. Que não encontram mais espaço na sociedade do trabalho onde possam se inserir<sup>21</sup>.

Observe-se que a diminuição da classe operária tradicional, o crescimento do desemprego e o próprio desemprego estrutural não podem ser interpretados como sintomas de uma desaceleração da economia ou da própria atividade industrial, no contexto da Sociedade Pós-industrial.

O desenvolvimento tecnológico propicia o emprego cada vez menor de trabalhadores na produção. Há que se despende cada vez menos trabalho humano, cada vez menos horas de trabalho são exigidas, especialmente na execução de trabalhos manuais, ou que exijam mero esforço físico, poderão ser facilmente substituídos por máquinas<sup>22</sup>.

Verifica-se que as alterações sociais promovidas pelo desenvolvimento tecnológico são bem mais intensas e profundas do que se pode imaginar ou prever. No contexto da Sociedade do Conhecimento os poderes são redistribuídos a novos atores que protagonizam uma nova luta de classes, que migra do chão de fábrica para o mundo virtual, seja no uso da tecnologia para mera organização de forças, agrupamento, seja no sentido da própria guerra virtual.

---

minam produzindo teorizações frágeis, permeadas por contradições internas e que são facilmente apropriadas pelo amedrontado 'espírito do nosso tempo'. Na maior parte das vezes, contudo, os autores que trilham este percurso terminam em um terreno mais propriamente liberal do que marxista. Assumem a impossibilidade da superação da propriedade privada e fazem o elogio da humanização do capital: elogio da distribuição de renda" (LESSA, 2007, pp. 333-334)

<sup>21</sup> "Esta última tese apresenta duas variantes, menos antagônicas que complementares: a tese 'consensual', sobre a proeminência da classe dos 'profissionais'; e a tese 'confitual' da 'nova classe operária' – os técnicos da sociedade pós-industrial substituindo os operários da sociedade industrial em seu combate revolucionário contra a classe dominante. É de notar que D. Bell sabe, admiravelmente, utilizar as contradições de alguns trabalhos qualificados como 'neomarxistas' (Richta, Mallet, Gorz, Garaudy) para demonstrar que, de fato, eles também se vinculam ao tema da sociedade pós-industrial: "Se é verdade que, na sociedade pós-industrial, a classe operária está em regressão, como preservar a visão marxiana da história? [...] Não é afirmando que todo mundo, ou quase todo mundo, faz parte da classe operária que se poderá salvar a teoria" (LOJKINE, 2002, p. 241).

<sup>22</sup> "O declínio correlato da parte do trabalho produtivo no emprego total criado não contradiz, absolutamente, o crescimento industrial necessário à saída da crise, na medida em que, justamente e como já o vimos, a Revolução Informacional permite criar mais produtos com menos empregos produtivos e mais empregos informacionais. Mais fundamentalmente ainda, o desenvolvimento da Revolução Informacional suportará, a médio prazo, a diminuição global do emprego ocupado com o aumento maciço da população em formação – isto é, improdutivo e inativa, mas, ao mesmo tempo, rica de potencialidades criativas. De fato, as novas tecnologias da informação permitirão, no marco de novas normas de eficácia social, uma diminuição maciça do tempo trabalhado e um aumento maciço do tempo disponível para atividades criadoras de alto nível" (LOJKINE, 2002, p. 263).

Outrossim, por trás desta cadeia produtiva mantém-se um ser pensante, aquele que programa a máquina para executar o trabalho material propriamente dito. O computador sozinho, sem a programação da inteligência humana, não passa de uma caixa vazia, sem utilidade alguma. Mas, a partir do momento em que se programa aquela estrutura, tornando-a produtiva, nasce o conceito de *metamáquina*, que revoluciona a relação do homem com a produção<sup>23</sup>.

Uma das metamorfoses mais impressionantes da sociedade do trabalho pós-industrial é a alteração profunda ocorrida na criação e no desenvolvimento de produtos, bem como as que se verificam em termos de novas tecnologias. O exercício de criação e desenvolvimento de produtos e serviços, ao longo da história, sempre fora efetivado através de grupos homogêneos (próximos, no sentido físico) de pessoas trabalhando e reunidas em equipes de trabalho para sua criação e desenvolvimento.

Os produtos/serviços desenvolvidos seguiam um padrão que os faziam reconhecíveis, muitas vezes quanto à sua origem, uma vez que nasciam com as características da pessoa ou do grupo (empresa) que os criaram<sup>24</sup>.

Na era da Revolução Digital, da Sociedade Pós-industrial, surge um novo conceito de trabalho, um novo modelo de criação e de desenvolvimento de produtos/serviços baseada na cooperação das pessoas. A ideia é muito mais sofisticada do que se pode imaginar em primeira análise.

A cooperação a que o estudo se refere tem duas características jamais observadas anteriormente: trata-se de uma cooperação virtual e global. É virtual porque ocorre e se desenvolve através de conexões entre pessoas que trabalham

<sup>23</sup> "Por esta razão, uma teoria do capitalismo cognitivo, não pode ser construída unicamente a partir da natureza específica do 'conhecimento', como faz a economia política: ela necessita de uma teoria do sujeito criador e desta ferramenta específica de produção que é o cérebro (COCCO, GALVÃO e SILVA, 2003, p. 23).

<sup>24</sup> "Os evolucionistas, por sua vez, acabam mantendo esse papel dentro da empresa, centro fundamental do processo inovador, lugar onde se dá a acumulação dos conhecimentos ligados à produção. Mas em que medida circunscrever a inovação no âmbito da firma permite responder aos desafios de um mundo de maneira ininterrupta pela diferenciação, pela personalização dos produtos e serviços, por um processo contínuo de produção e consumo dentro da dupla interação entre *software* e *wetware* e entre *wetware* e *netware*? Será que a produção de conhecimentos nos laboratórios de Ciência e a Tecnologia (C&T) e de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) continua a desempenhar um papel primordial na condição de instauradores do novo âmbito da produção e circulação? Como dar conta das codificações econômicas e contábeis de movimentos como os do *software* livre (*copy left*) e do *open source*? Diversos trabalhos acadêmicos têm reconhecido que muitas inovações relevantes surgem em instâncias distantes dos laboratórios de pesquisa. Mesmo os evolucionistas reconhecem que a inovação não depende tão-somente dos aspectos tecnológicos, mas também de aspectos organizacionais e institucionais: segundo um processo interativo de redes, organizações empresas e instituições trocam conhecimentos e aprimoram aprendizados que são essenciais para que inovações possam se efetivar nas atividades produtivas" (COCCO, GALVÃO e SILVA, 2003, p. 12-13).

em rede, mais precisamente na *internet*. É global porque o avanço tecnológico foi capaz de encurtar as fronteiras do mundo, propiciando livre comunicação entre pessoas numa escala mundial. Esta rede de conexões a qual o estudo se refere não encontra barreiras do mundo físico e não possui limitação de qualquer forma. Trata-se de um novo mundo sem fronteiras.

As evidências empíricas demonstram que a sociedade da cooperação global e virtual é mais do que visível. Os programas de computador mais populares do mundo são baseados no "wiki", na cooperação. Assim, pode-se citar o *Wikipédia*, a enciclopédia virtual mais popular do mundo que é produzida com a colaboração dos internautas.

A *internet* é utilizada fortemente para a organização de movimentos sociais. É a ideia de "Wiki", de cooperação, aplicada à mobilização das pessoas, em torno de um objetivo comum. No espaço virtual os mais festejados e populares programas de computador ou *softwares*, na língua inglesa, possuem o que os técnicos chamam de código aberto. O termo código aberto é originário da expressão da língua inglesa denominada *Open Source Initiative (OSI)*. A ideia surge do modelo *Open Systems Interconnection* ou Interconexão de Sistemas Abertos, que é um conjunto de padrões relacionados às tecnologias próprias das comunicações de dados.

Mas, do ponto de vista prático, no que consiste, então, o *software* de código livre? A expressão nos informa que a estrutura do programa está aberta para o estudo e desenvolvimento do programa, bem como para a elaboração de extensões, ferramentas, aplicativos, etc.<sup>25</sup>.

Quando um programa de computador possui esta característica, no contexto da sociedade da informática, perde-se o controle do que pode ocorrer com aquele produto. Não há como se dimensionar a quantidade de pessoas que se interessarão e produzirão melhoramentos naquele *software*.

Ocorre que, essas novas possibilidades acima elencadas, decorrentes das novas ferramentas de comunicação, propiciaram, ao mesmo tempo, a criação de novos modelos de divisão do trabalho em plataformas digitais. Tudo se tornou possível a partir da revolução 4.0 e a difusão da *internet* para uma parcela signi-

<sup>25</sup> "Os termos *wetware* e *netware* são mobilizados para completar *hardware* e *software* e apreender as novas formas de trabalho e/ou interação produtiva no âmbito das redes da cooperação virtual. *Hardware* e *software* representam, como sabemos, a base operacional do sistema. Contudo, do mesmo jeito que a microinformática destronou as estratégias das grandes empresas (como a IBM) focadas nos *mainframes*, o *software* (o conteúdo imaterial de programação) afirmou-se como a dimensão fundamental da economia da informação em face da materialidade cada vez mais marginal da infra-estrutura eletrônica (*hardware*). Com efeito, o *software* funciona como elo estratégico entre essa base operacional e as formas de cooperação social que se estabelecem entre os usuários, principalmente os produtores de informação e conhecimento. Daí o forte embate do movimento do *software* livre contra a propriedade intelectual e corporativa dos recursos operacionais dos computadores" (COCCO, 2003, p. 9).

ficativa da sociedade. Os *smartphones* que a princípio figuravam como artigo de luxo entre as pessoas, passaram a compor o leque de ferramentas essenciais ao trabalhador contemporâneo.

A verdade é que não se trata de mera ferramenta de trabalho, não nos parâmetros até então conhecidos, mas instrumentos que dinamizam e potencializam a produção sob o julgo da vigilância. Esses mecanismos são capazes de enviar toda sorte de informações do trabalhador à empresa, em tempo real, invadindo o âmbito de sua privacidade, gerando diversas consequências na vida do obreiro. Os resultados decorrentes dessas mudanças são evidentes: crescente aumento no número de adoecimentos da classe trabalhadora.

Aqueles que, na modernidade, ocupavam o chão de fábrica, agora espalham-se por toda a cidade, transportando coisas e pessoas, vendendo produtos e serviços, conectados a rede informacional dos seus empregadores, as plataformas digitais. Ao mesmo tempo, isolam-se nesse universo de obediência dos microcomandos dos algoritmos e, sequestrados por eles, desconectam-se da realidade, afastando-se uns dos outros.

O *cibertrabalhador*, portanto, encontra grande dificuldade de se ver inserido em uma categoria profissional, já que o modelo de trabalho a si imposto captura a sua subjetividade impondo-lhe imersão no mundo da *gameificação* do trabalho. Talvez esta seja uma das razões pelas quais o movimento sindical contemporâneo, especialmente o relacionado as categorias profissionais dos *cibertrabalhadores*, seja, ainda, tão incipiente.

A Revolução Informacional propicia que a voz do cidadão comum seja propagada, fato jamais registrado antes, mas, ao mesmo tempo, serve como instrumento do capital para o silenciamento da classe trabalhadora, que, notoriamente, tem dificuldade de se apresentar como categoria profissional. É que a tecnologia não é fim. É meio. Ela é instrumento. Instrumento nas mãos da classe trabalhadora e do capital também. Como este último vem ditando a direção e o ritmo dos acontecimentos, o que se vê com mais clareza é a reformulação de velhos modelos de exploração da força de trabalho pelo capital, agora também no formato das plataformas digitais.

Por trás de tudo isso está a propagação do modelo neoliberal. Ele vem se desenvolvendo desde o último quarto do século passado, ao mesmo tempo em que se iniciava a revolução 3.0. Desse período até a atualidade, o capitalismo já empreendeu mais uma revolução, a chamada 4.0, na busca incansável de melhorar a eficiência dos processos de produção, visando o aumento dos lucros. Como os postos de trabalho ocupados pelos humanos estão na coluna dos custos das empresas, elas procuram subtraí-los ao máximo, e, aparentemente, assim continuarão procedendo.

Essa busca compreende desde a substituição dos trabalhadores pelas má-

quinas, até a desvinculação de empregados do quadro de funcionários formais das empresas. Começaram com a substituição da terminologia *empregado* para a de *colaborador*. Atualmente, o então denominado *colaborador*, é convencido de que é um *empreendedor*, o que implica na sua desproteção social. Substituiu-se, pois, o posto de trabalho formal por um contrato de prestação de serviços de trabalhador autônomo.

Mais impressionante é verificar o poder da propaganda ideológica neoliberal a convencer todos de que o caminho do empreendedorismo é o melhor a ser seguido, uma vez que nele não ocorre a figura do chefe, dirigente da relação jurídico empregatícia. Os direitos sociais são vistos como ultrapassados e a figura do *Eu/S.A.* é exaltada.

O *empreendedor* é a figura exemplar da modernidade líquida de Bauman. É aquele que caminha só na concorrência do mercado dos *empreendedores*; em um individualismo no sentido oposto a projetos sociais comunitários, que enfatizam o pertencimento a classes, categorias. Tudo isso mina a articulação da ação coletiva dos trabalhadores e, em última análise, o próprio movimento sindical.

É preciso então entender que a difusão dos trabalhadores nas cidades - exercendo suas atividades por meio de plataformas digitais, gamificados, focados em projetos empreendedorismo individual -, os afastam das estratégias reivindicatórias e ou emancipatórias de poder as quais os trabalhadores da primeira revolução industrial se fizeram valer. Se não se enxergam classe trabalhadora, como poderão despertar novamente a ação coletiva?

Eis que a conscientização, o sentimento de pertencimento a categorias profissionais, parece brotar a medida em que a subjugação dos trabalhadores é levada a níveis semelhantes aos da primeira revolução industrial, como tem ocorrido com os entregadores de aplicativos que são submetidos a jornadas exaustivas, muitas vezes em bicicletas, sem a concessão de quaisquer direitos sociais, sequer os mais básicos. O estudo se refere a movimentos sociais ainda incipientes, mas que já apresentam certa potência, como por exemplo o chamado breque dos apps do ano de 2020.

Não se poderia esperar que esta breve análise fosse capaz de apresentar respostas definitivas a temas tão complexos, mas, é possível afirmar que no conjunto de respostas que precisam ser dadas às dificuldades de articulação da ação coletiva do *cibertariado*, a ciência - através da teoria social juridicotrabalhista crítica -, parece ocupar lugar de destaque, já que cabe a ela o esclarecimento do real fluxo de forças que atuam no modelo contemporâneo de exploração da força de trabalho pelo capital na contemporaneidade.

## Conclusão

O estudo do *trabalho* – como categoria *sui generis* do capitalismo –, propicia uma análise da forma abstrata de dominação social moderna e a crítica do processo de produção industrial para uma reaproximação do papel político e social tradicionalmente atribuído aos trabalhadores na possível superação histórica do capitalismo.

O questionamento do modelo de sociedade hegemônico nos últimos duzentos anos deve ser sempre respeitado e inserido na pauta de debates acadêmicos, já que o rigor científico não admite a instituição de verdades absolutas. A propósito, as notícias dos dias de hoje indicam a desconstrução de paradigmas que pareciam absolutamente consolidados, como a democracia - golpeada em vários países -, e a integração regional, ameaçada por movimentos nacionalistas ao redor do mundo. Tudo consequência do ultraliberalismo global empreendido nas últimas décadas.

É preciso manter o olhar crítico para os movimentos promovidos pelo capital em busca da maximização dos seus lucros. São verdadeiras revoluções que se sucedem, mas que até aqui mantem a dicotomia Capital x Trabalho vigente. O que se percebe é que não foi possível, apesar de tantas e incessantes tentativas, substituir por completo a dependência que o capital possui com relação à força de trabalho.

Mesmo assim, a ética neoliberal contemporânea consegue desarticular essa força ao arquitetar novíssimos modelos de divisão do trabalho, agora em plataformas digitais. A difusão dos trabalhadores nas cidades - e não mais no chão de fábrica -; os distancia do sentimento comunitário, do compartilhamento de suas angústias e anseios. O foco nas ordens emanadas pelas telas dos smartphones, programadas pelos desenvolvedores de algoritmos, faz com que os obreiros apenas aparentem estar em conexão com o mundo. Na verdade, eles estão sendo levados, pelo capital - através das novas tecnologias -, ao distanciamento da realidade da vida social.

A teoria social jurídico trabalhista crítica encontra um cenário de injustiças e propagação das desigualdades sociais em todo mundo. O sistema capitalista, apesar de propiciar tanto avanço de tecnologia, mantém, e até promove, o aumento da concentração de riquezas nas mãos de poucos. O capital continua, cada vez mais, a explorar a classe trabalhadora. Agora, em níveis similares aqueles vivenciados no início da primeira revolução industrial.

Diante disso, a ciência livre, desobrigada de compromissos com as forças governantes, tem o dever de esclarecer esse mesmo cenário, através da propagação do conhecimento - como se busca fazer neste estudo. Somente assim será possível esperar um novo despertar da ação coletiva dos trabalhadores para sua verdadeira emancipação.